

## **NORMATIVA 01 /2011**

### **DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL**

#### **1. Justificativa**

Em observância à política nacional de assistência estudantil (Decreto 7234/10) e a política institucional de permanência qualificada, a UFRB/PROPAAE disponibiliza o Auxílio emergencial, em função da condição de vulnerabilidade social comprovada, para os/as estudantes matriculados/as no primeiro semestre de cursos presenciais de graduação, inscritos no processo seletivo do Programa de Permanência Qualificada – PPQ da PROPAAE/UFRB.

#### **2. Objetivos Geral e Específicos**

##### **2.1. Objetivo Geral**

a) Viabilizar a participação dos/as estudantes, com vulnerabilidade social comprovada, no processo seletivo que visa a permanência qualificada dos estudantes em cursos de graduação da UFRB.

##### **2.2. Objetivos Específicos**

a) Viabilizar a estadia nos respectivos Centros de Ensino, para estudantes matriculados no primeiro semestre letivo na UFRB, até a conclusão do processo seletivo do Programa de Permanência Qualificada – PPQ no qual esteja inscrito.

b) Disponibilizar, a partir da demanda, o apoio institucional à permanência dos estudantes que se inscrevem para no processo seletivo do PPQ, sem prejuízo na regularidade de suas atividades acadêmicas.

#### **3. Do auxílio**

O auxílio emergencial consiste na liberação de parcela única, através de repasse pecuniário no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no equivalente ao período de vigência do edital de seleção para ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ.

#### **4. Dos critérios para a solicitação do auxílio emergencial**

1. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação na UFRB.
2. Estar inscrito no processo seletivo do Programa de Permanência Qualificada - PPQ
3. Comprovar através de documentação, a condição de vulnerabilidade social.
4. Apresentar requerimento de auxílio emergencial à Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

#### **5. Do processo de avaliação institucional**

1. Análise documental da comprovação de condição de vulnerabilidade social.
2. Realização de entrevista social quando solicitada.

#### **6. Das disposições finais**

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de dirimir as questões não previstas nesta Normativa, sob a orientação da Câmara de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis.

O não comparecimento à entrevista, ou a ausência documentação comprobatória implicará no indeferimento do requerimento apresentado.

Cruz das Almas, 02 de março de 2011.

**Rita de Cássia Dias**  
**Pró-Reitora**

## Anexo 1

### Documentos comprobatórios solicitados

**Cópia autenticada ou cópia comum acompanhada do original para conferência e validação.**

#### De pais e/ou responsáveis

- a) Se **assalariados**: ultimo comprovante de renda (contracheque) dos pais, responsáveis ou cônjuge e outros membros do núcleo familiar que exerçam atividade remunerada.
- b) Se **prestador de serviço**: Contrato de trabalho constando a atividade exercida e rendimento.
- c) Se **autônomo ou trabalhador inserido no mercado informal**: recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou Declaração informando atividade exercida e rendimento mensal com firma reconhecida em cartório.
- d) Se **pensionista, aposentado e demais beneficiários do INSS**: último comprovante do benefício (extrato de pagamento bancário com o número do benefício e com o valor mensal da remuneração recebida ou ficha/ espelho com o valor atualizado, constando assinatura de funcionário das Agências do INSS e data.
- e) Se **agricultor, lavrador, parceiro ou arrendatário rural**: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar, declaração anual de Produtor Rural – DAP.
- f) Se **proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas**: declaração contábil com retirada de pró-labore atualizada;
- g) Se **proprietários de imóvel(eis) de aluguel**: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).
- h) Se **beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda** (Bolsa Família, Bolsa Escola, Renda Mínima, etc): comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão.
- i) Se **desempregados**: pais responsáveis ou cônjuge e os demais membros familiares maiores de 18 anos, apresentar a carteira de trabalho (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, anotações gerais e último contrato de trabalho, mesmo que nestas não constem informações) ou documento de rescisão de contrato;
- j) **No caso de pais falecidos**, apresentar certidão de óbito.
- l) **Para a comprovação de contribuição financeira**: caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente com as despesas mensais do domicílio (mesada ou outros), deverá apresentar declaração de próprio punho emitida pelo contribuinte.
- m) comprovante de residência.